



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2026

"Dispõe Sobre a Suspensão do Transporte Escolar na Zona Rural do Município, e dá outras Providências."

O Prefeito do Município de Gurinhatã/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que, em razão das intensas e fortes chuvas no Município de Gurinhatã nos últimos dias, as estradas que ligam a zona rural à sede do Município foram atingidas de maneira a impossibilitar o tráfego seguro dos veículos que realizam o transporte escolar;

CONSIDERANDO que grande parte dos estudantes das unidades de ensino deste município reside na zona rural e os acessos encontram-se intrafegáveis em diversos pontos estratégicos;

CONSIDERANDO a necessidade de reparos emergenciais nas vias rurais para garantir a segurança dos alunos e motoristas, medidas que demandam tempo de execução condicionado às condições climáticas;

CONSIDERANDO que os alunos residentes na zona rural não podem sofrer prejuízo no seu processo de aprendizagem em decorrência do impedimento de acesso à escola;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a prestação do serviço de transporte escolar na zona rural deste Município no dia 04 de fevereiro de 2026.

Parágrafo Único. O período de suspensão previsto no *caput* poderá ser prorrogado mediante novo ato administrativo, caso as condições climáticas e a trafegabilidade das estradas rurais não se restabeleçam.

Art. 2º As atividades pedagógicas para os alunos dependentes do transporte rural serão repostas ou compensadas posteriormente, visando o cumprimento do ano letivo escolar.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá o cronograma de reposição para a Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Devido ao caráter compartilhado do transporte escolar, a Secretaria Municipal de Educação atuará em conjunto com a direção da escola da Rede Estadual para o alinhamento das estratégias de reposição, respeitadas as competências de cada ente federativo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gurinhatã - MG, 03 de fevereiro de 2026.


DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal